Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-552/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5218/2005
PROTOCOLO	**:**	815478
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	EGON KRAKHECKE, MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO E SILVIO APARECIDO DI NUCCI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIOS
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 19/000.234/2001
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 19 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1) pelo conhecimento dos Recursos Ordinários, por obedecerem aos ditames legais e regimentais;

2) no mérito,

2.1) dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Senhor Egon Krakhecke, para o fim exclusivo de isentá-lo da responsabilidade solidária passiva pela devolução do montante impugnado, imposto no item "3" do Acórdão n. 02/0106/2007, mantendo-lhe, contudo, a multa arbitrada no item "2";

2.2) negar provimento aos recursos interpostos pelos Senhores Márcio Antônio Portocarrero e Silvio Aparecido Di Nucci, mantendo-se todos os comandos do Acórdão recorrido, observada a exclusão citada;

3) comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n° 160/2012.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces